

# Termo de Referência 16/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2024	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN	CARLOS RAFAEL DA SILVA ALONSO	02/10/2024 11:26 (v 11.1)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2024	006.00058190/2024-71

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de munição não letal, uso permitido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	projéteis de borracha mono impacto de precisão calibre 12ga	169187-2	UNIDADE	35.400	R\$ 38,45	R\$1.361.130,00
2	granadas explosivas de tipo "luz e som OUTDOOR"	398392-7	UNIDADE	1535	R\$ 447,71	R\$ 687.234,80
3	granada explosiva de efeito moral tipo "luz e som INDOOR"	641347-1	UNIDADE	1535	R\$ 399,75	R\$ 613.616,20
4	unidades de munição calibre 37-38 mm ELASTÔMERO TRÊS PROJETEIS,	641355-2	UNIDADE	3540	R\$ 240,51	R\$ 851.405,40

5	de munição calibre 37-38 mm ELASTÔMERO 12 ESFERAS	641356-0	UNIDADE	1180	R\$ 240,51	R\$ 283.801,8
6	granadas explosivas tipo "Seven bang - granada de explosão múltipla OUTDOOR"	646691-5	UNIDADE	155	R\$ 642,39	R\$99.570,45

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 145.133, de 2021.

1.4. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os responsáveis pela elaboração deste TR preenchem os requisitos previstos no Art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e atendem ao art. 2º, do Decreto n.º 68.185/2023.

### Subcontratação

1.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição de munição não letal tem como objetivo fundamental munir as tropas de pronto emprego (GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA - GIR), bem como o treinamento, a fim de prover a habilitação e capacitação profissional para o uso, garantindo assim a segurança e a ordem dentro do sistema prisional do Estado de São Paulo. Essas munições serão utilizadas tanto em situações de contenção de unidades prisionais que apresentem indisciplina ou rebeliões, quanto em treinamentos para capacitar os policiais penais no manuseio adequado e seguro desses equipamentos. A utilização de força não letal, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 13.060/2014, é uma estratégia legal e regulamentada para lidar com crises nas unidades prisionais, permitindo uma resposta eficaz sem o uso excessivo de força. A Secretaria de Administração Penitenciária é responsável por manter a harmonia e a disciplina, e a capacitação dos agentes é essencial para o cumprimento dessa missão. Portanto, a aquisição proposta é uma medida necessária para assegurar a integridade dos profissionais e a segurança das unidades prisionais.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual PCA, nos termos do Decreto n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, oportuno observar que, no corrente ano (2024), não era obrigatória a demonstração de compatibilidade da contratação pretendida com o plano de contratações anual – PCA, a medida se tornará obrigatória a partir de 2025, com a elaboração do plano de contratações anual em 2024, para vigência em 2025.

### **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO – DESCRIÇÃO MÍNIMA**

##### **3.3. MUNIÇÃO PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO**

3.3.1. Aquisição de 35.400 (trinta e cinco mil e quatrocentas) unidades de projéteis de borracha mono impacto de precisão calibre 12ga, pela Secretária da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SP, para serem utilizados pelos Grupos de Intervenção Rápida (GIR), para instrução da tropa de intervenção e dentro da Unidades Prisionais rebeladas conforme previsto na Lei n.º 898/2001.

##### **3.3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

3.3.3. MATERIAL DO CARTUCHO: Culote de metal e corpo de plástico transparente.

3.3.4. PESO: de 18 a 22 gramas.

3.3.5. COMPRIMENTO: 64 mm.

3.3.6. DIÂMETRO: CALIBRE 12ga.

3.3.7. ALCANCE EFETIVO: 20 metros.

3.3.8. ALCANCE MÁXIMO: 30 metros.

3.3.9. COMPATÍVEL COM ESPINGARDA CAL. 12ga sem choke ou com choke cilíndrico.

3.3.10. FORMATO: Aerodinâmico.

##### **3.4. GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM OUTDOOR**

3.4.1. Aquisição de 1.535 (um mil, quinhentas e trinta e cinco) unidades de granadas explosivas de tipo “luz e som OUTDOOR”, pela Secretária da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SP, para serem utilizados pelos Grupos de Intervenção Rápida (GIR), para instrução da tropa de intervenção e dentro da Unidades Prisionais rebeladas conforme previsto na Lei n.º 898/2001.

##### **3.4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

3.4.3. MATERIAL DO CORPO: Elastômero PRETO.

3.4.4. PESO: de 160 a 200 gramas.

3.4.5. COMPRIMENTO: 125 mm a 130 mm (max).

3.2.6. DIÂMETRO: de 50 a 58 mm.

3.4.7. RETARDO: de 2 a 3 segundos.

3.4.8. DUPLO ESTÁGIO: Conjunto detonador é ejetado ante da explosão da granada.

3.4.9. ACIONADOR EOT: espoleta de ogiva de tempo.

3.4.10. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: argola e grampo de segurança.

3.4.11. PICO MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA: 175 dB (decibéis) a distância de 2 metros da explosão.

3.4.12. NORMA TÉCNICA: conforme NEB/T E-321 Mod. 01.

### **3.5. GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM INDOOR**

3.5.1. Aquisição de 1.535 (um mil, quinhentas e trinta e cinco) unidades de granada explosiva de efeito moral tipo "luz e som INDOOR", pela Secretária da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SP, para serem utilizados pelos Grupos de Intervenção Rápida (GIR), para instrução da tropa de intervenção e dentro da Unidades Prisionais rebeladas conforme previsto na Lei n.º 898/2001.

#### **3.5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

3.5.3. MATERIAL DO CORPO: elastômero preto.

3.5.4. PESO: de 130 a 170 gramas.

3.5.5. COMPRIMENTO: 100 mm a 120 mm (max).

3.5.6. DIÂMETRO: de 48 a 58 mm.

3.5.7. RETARDO: de 1,0 a 2 segundos.

3.5.8. DUPLO ESTÁGIO: conjunto detonador é ejetado ante da explosão da granada.

3.5.9. ACIONADOR EOT: espoleta de ogiva de tempo.

3.5.10. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: argola e grampo de segurança.

3.5.11. PICO MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA: 165 dB (decibéis) a distância de 2 metros da explosão.

3.5.12. NORMA TÉCNICA: conforme NEB/TE-321 Mod. 01.

### **3.6. MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 ELASTÔMERO TRÊS PROJETEIS**

3.6.1. Aquisição de 3.540 (três mil, quinhentas e quarenta) unidades de munição calibre 37-38 mm ELASTÔMERO TRÊS PROJETEIS, pela Secretária da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SP, para serem utilizados pelos Grupos de Intervenção Rápida (GIR), para instrução da tropa de intervenção e dentro da Unidades Prisionais rebeladas conforme previsto na Lei n.º 898/2001.

#### **3.6.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

3.6.3. MATERIAL DO CORPO: alumínio ou material compósito.

3.6.4. PESO TOTAL: de 140 a 170 gramas.

3.6.5. COMPRIMENTO: 120 mm a 130 mm (max).

3.6.6. DIÂMETRO: de 37 a 38 mm.

3.6.7. PROJETEIS POR CARTUCHO: 3.

3.6.8. ALCANCE EFETIVO: 20 metros.

3.6.9. ALCANCE MÁXIMO: 30 metros.

### **3.7. MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 MM ELASTÔMERO 12 ESFERAS**

3.7.1. Aquisição de 1.180 (um mil, cento e oitenta) unidades de munição calibre 37-38 mm ELASTÔMERO 12 ESFERAS, pela Secretária da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SP, para serem utilizados pelos Grupos de Intervenção Rápida (GIR), para instrução da tropa de intervenção e dentro da Unidades Prisionais rebeladas conforme previsto na Lei n.º 898/2001.

3.7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.7.3. MATERIAL DO CORPO: alumínio ou material compósito.

3.7.4. PESO TOTAL: de 120 a 160 gramas.

3.7.5. COMPRIMENTO: 120 mm a 130 mm (max).

3.7.6. DIÂMETRO: de 37 a 38 mm.

3.7.7. PROJETEIS POR CARTUCHO: 12.

3.7.8. ALCANCE EFETIVO: 20 metros.

3.7.9. ALCANCE MÁXIMO: 30 metros.

### **3.8. GRANADA DE EXPLOSÃO MÚLTIPLA – SEVEN BANG**

3.8.1. Aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) unidades de granadas explosivas tipo “Seven bang – granada de explosão múltipla OUTDOOR”, pela Secretária da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SP, para serem utilizados pelos Grupos de Intervenção Rápida (GIR), para instrução da tropa de intervenção e dentro da Unidades Prisionais rebeladas conforme previsto na Lei n.º 898/2001.

3.8.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.8.3. MATERIAL DO CORPO: polímero.

3.8.4. PESO: de 180 a 230 gramas.

3.8.5. COMPRIMENTO: 100 mm a 130 mm (max).

3.8.6. DIÂMETRO: de 54 a 66 mm.

3.8.7. PORTAS DE EMISSÃO: 1 na parte inferior.

3.8.8. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: com argola e grampo de segurança.

3.8.9. PICO MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA: 165 dB (decibéis) a distância de 2 metros da explosão.

### **3.9. DA RASTREABILIDADE**

3.9.1. O lote de rastreabilidade deverá ser gravado com sequência alfa numérica, na parte metálica ou no corpo da granada, da seguinte maneira: 04 (quatro) letras e 02 (dois) números, (XXXX99).

3.9.2. O número do lote de rastreabilidade deverá corresponder à no máximo 2.000 (duas mil) unidades.

### **3.10. DA GARANTIA**

3.10.1. A fornecedora dará garantia de 01 (um) ano ao produto (granadas e munições não letais), e vida útil de 05 (cinco) anos contra defeitos ou vícios de fabricação de até 1% de um lote adquirido, segundo normas da ISO-2859-1, sendo que se o limite ultrapassar esta margem de 1% de defeitos na fabricação, todo o lote será lacrado e recolhido pela licitante e repostado na sua quantidade integral do lote que apresentou defeitos à contratante, sem ônus ou despesas suplementares, desde que conservadas em embalagem e condições especiais, conforme indicação do fabricante.

3.10.2. Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (granada e munições não letais), de até 01 ano a contar de sua data de fabricação, quando mantida em sua embalagem original.

3.10.3. A validade da granada após ser retirada da embalagem original será de 01 (um) ano.

3.10.4. A validade de que trata os subitens 3.10.1. e 3.10.2. será contada a partir da data de fabricação, de forma definitiva, pela Administração, contra defeitos na matéria prima e/ou de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano for causado por imprudência ou negligência do usuário do material bélico, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade; deverá efetuar, gratuitamente, reparos e/ou substituições de peças necessárias ao pleno funcionamento, incluindo-se a mão-de-obra necessária.

3.10.5. Despesas relativas à movimentação do material bélico (granadas e elastômeros) com de defeito de fabricação, incluindo fretes, tributos, seguros, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 1 (um) ano, de que trata a validade em sua embalagem original são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.10.6. Garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa da CONTRATADA contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pela CONTRATADA.

### **3.11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.11.1. A Comissão Técnica de Recebimento de Material Controlado da Secretaria da Administração Penitenciária (composta por três membros da SAP/SP), fará uma visita técnica

na sede da fabricante, com programação com visita à fábrica, com data ajustada entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, para verificação e testes, a fim de comprovar a qualidade dos itens constantes desta aquisição, da seguinte forma:

3.11.2. Cada quantidade destinada aos cinco locais de entrega, será considerado um lote e verificado como tal.

3.11.3. De cada lote serão recolhidas três caixas de cada item e destas caixas uma unidade de cada caixa será testada.

3.11.4. Caso aprovado as amostras pela comissão técnica os itens serão considerados aprovados e, então preparados para o fornecimento.

3.11.5. A finalização do recebimento constará na verificação em cada local de entrega das quantidades fornecidas conforme especificados pelos locais de entrega.

3.11.6. A verificação e testes previstos no subitem 3.11.1., são as descritas no subitem 4.3, deste Termo de Referência (**Da exigência de amostras**), ocorrendo simultaneamente no mesmo local do fabricante.

3.11.7. Metodologia dos testes: demonstração por equipe técnica da Contratada, para verificação da Comissão Técnica de Recebimento da performance e eficácia dos produtos objeto deste Contrato (acionamento de espargidor e disparo de cartucho).

### **3.12. DA HABILITAÇÃO PARA O USO**

3.12.1. Após o recebimento de todos os lotes em todas as Coordenadorias, a CONTRATADA enviará um técnico em manuseio e lançamento e atirador de munição não letal, em data a ser agendada pela CONTRATANTE, onde um grupo de 30 (trinta) policiais do GIR receberão instrução técnica, de 8 horas-aulas, sobre lançamento e manuseio de munição não letal adquirida pela SAP, com declaração formal da instrução emitida pela fabricante a todos os participantes da instrução.

3.12.2. Como parte da habilitação para o uso de munições químicas e granadas não letais, a CONTRATADA providenciará curso de tecnologias não letais para três integrantes da polícia penal a critério do Departamento de Inteligência, na sede do Fabricante, com transporte e hospedagem às expensas da CONTRATANTE.

### **3.13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.13.1. Deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento.

3.13.2. Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica da granada, que necessite de substituição, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde o material bélico, objeto deste Contrato, foram destinados.

3.13.3. A CONTRATADA colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laudos laboratoriais para informações técnicas acerca dos componentes, análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nestas especificações técnicas, cujos custos e eventuais procedimentos ficarão às expensas da Contratada.

3.13.4. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para prestação de assistência técnica, contado a partir da notificação do pedido a empresa pela Administração Pública.

3.13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para que efetue o conserto ou troca de materiais, contados da notificação do pedido de assistência técnica ou até para promover sua substituição, caso necessário.

### **3.14. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAL BÉLICO (GRANADA).**

3.14.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais e quantidades:

3.14.2. Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral - Endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, 450 - Jd. Santa Clara – Taubaté - CEP: 12062-400 – Quantidades:

MUNIÇÃO PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO: 6.860 (seis mil, oitocentos e sessenta).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM OUTDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM INDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 ELASTÔMERO TRÊS PROJÉTIS: 688 (seiscentos e oitenta e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 MM ELASTÔMERO 12 ESFERAS: 228 (duzentos e vinte e oito).

GRANADA DE EXPLOSÃO MÚLTIPLA – SEVEN BANG: 30 (trinta).

3.14.3. Coordenadoria Noroeste - Endereço: Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, Km 6, Aeroporto - Pirajuí - SP CEP: 16600-000 – Quantidades:

MUNIÇÃO PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO: 6.860 (seis mil, oitocentos e sessenta).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM OUTDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM INDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 ELASTÔMERO TRÊS PROJÉTIS: 688 (seiscentos e oitenta e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 MM ELASTÔMERO 12 ESFERAS: 228 (duzentos e vinte e oito).

GRANADA DE EXPLOSÃO MÚLTIPLA – SEVEN BANG: 30 (trinta).

3.14.4. Coordenadoria Central - Endereço: Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5 - Bairro Chácara Nova Boa Vista - Campinas/SP - CEP: 13064-654 – Quantidades:

MUNIÇÃO PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO: 6.860 (seis mil, oitocentos e sessenta).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM OUTDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM INDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 ELASTÔMERO TRÊS PROJETEIS: 688 (seiscentos e oitenta e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 MM ELASTÔMERO 12 ESFERAS: 228 (duzentos e vinte e oito).

GRANADA DE EXPLOSÃO MÚLTIPLA – SEVEN BANG: 30 (trinta).

3.14.5. Coordenadoria Oeste - Endereço: Avenida Antônio Marquês da Silva, S/N.º - Presidente Venceslau – SP - CEP: 19400-000 – Quantidades:

MUNIÇÃO PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO: 6.860 (seis mil, oitocentos e sessenta).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM OUTDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM INDOOR: 298 (duzentos e noventa e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 ELASTÔMERO TRÊS PROJETEIS: 688 (seiscentos e oitenta e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 MM ELASTÔMERO 12 ESFERAS: 228 (duzentos e vinte e oito).

GRANADA DE EXPLOSÃO MÚLTIPLA – SEVEN BANG: 30 (trinta).

3.14.6. Coremetro - Endereço: Av. Gal. Ataliba Leonel, 768 - Santana CEP: 02033-000 - Quantidades:

MUNIÇÃO PROJÉTIL DE BORRACHA DE PRECISÃO: 7.960 (sete mil, novecentos e sessenta).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM OUTDOOR: 343 (trezentos e quarenta e três).

GRANADA EFEITO MORAL EXPLOSIVA LUZ E SOM INDOOR: 343 (trezentos e quarenta e três).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 ELASTÔMERO TRÊS PROJETEIS: 88 (setecentos e oitenta e oito).

MUNIÇÃO CALIBRE 37-38 MM ELASTÔMERO 12 ESFERAS: 268 (duzentos e sessenta e oito).

GRANADA DE EXPLOSÃO MÚLTIPLA – SEVEN BANG: 35 (trinta e cinco).

3.14.7. Deverá correr por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.14.8. Todos os equipamentos deverão ser embalados conforme a legislação exigida.

3.14.9. Todas as unidades devem estar embaladas individualmente em saquítel plástico.

3.14.10. O carregamento e o descarregamento dos equipamentos ficam inteiramente por conta da contratada.

3.14.11. Não serão aceitos equipamentos que contenham itens, partes ou quaisquer componentes que sejam produto de fabricação ou recondiçionamento.

3.14.12. A CONTRATADA deverá encaminhar todos os dados do material bélico, como fabricante, modelo, calibre, data de aquisição pela SAP, número do lote, via on-line (marciopgomes@sp.gov.br) e em mídia, todos em arquivos digitais editáveis, para a Secretaria de Administração Penitenciária - DISAP, sito à Avenida General Ataliba Leonel n.º 556 – Santana –SP, para fins de conhecimento e controle.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da munição do fabricante CONDOR S /A INDÚSTRIA QUÍMICA, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2024, vez que é a única no Brasil que detem a exclusividade.

### Da exigência de amostras

4.3. Serão exigidos testes e medição de amostras na quantidade de 01 (uma) da amostra dos seguintes itens:

I) Granada explosiva tipo "efeito moral **OUTDOOR**".

II) Cartucho projétil de borracha mono impacto de precisão **calibre 12ga**.

III) Granada explosivas de tipo "luz e som **OUTDOOR**".

IV) Granada explosiva de efeito moral tipo "luz e som **INDOOR**".

V) Cartucho projétil calibre 37-38 mm **ELASTÔMERO TRÊS PROJETEIS**.

VI) Cartucho projétil calibre 37-38 mm **ELASTÔMERO 12 ESFERAS**.

VII) Granada explosiva tipo "Seven bang - granada de explosão múltipla **OUTDOOR**".

4.3.1. A Contratada deverá atender todas as especificações do objeto na sua integralidade, efetuando as medições, na presença da Comissão Técnica para comprovação de que atende o que é exigido no Termo de Referência.

4.3.2. A Comissão Técnica de Recebimento de Material Controlado da Secretaria da Administração Penitenciária, composta por três membros da SAP/SP – Portaria CG n.º 03 /2024, fará uma visita técnica na sede da fabricante, para verificar a linha de montagem e produção dos materiais a serem adquiridos, com data ajustada entre o Contratante e a Contratada, para verificação e testes, a fim de comprovar a qualidade dos itens constantes desta contratação, da seguinte forma:

I) Cada quantidade destinada aos cinco locais de entrega, serão considerados um lote e verificado como tal.

II) De cada lote serão recolhidas três caixas de cada item e destas caixas uma unidade de cada caixa será testada.

4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria da Administração Penitenciária serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.4. O prazo para aprovação das amostras serão de até 30 (trinta) dias corridos, após a visita técnica na sede do fabricante.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96, e seguintes, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato com remessa única em cada Coordenadoria.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas o mais rápido possível, no mínimo 24 horas antes.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

I). Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral - Endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, 450 - Jd. Santa Clara – Taubaté - CEP: 12062-400.

II). Coordenadoria Noroeste - Endereço: Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, Km 6, Aeroporto - Pirajuí - SP CEP: 16600-000.

III). Coordenadoria Central - Endereço: Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5 - Bairro Chácara Nova Boa Vista - Campinas/SP - CEP: 13064-654.

IV). Coordenadoria Oeste - Endereço: Avenida Antônio Marquês da Silva, S/N.º - Presidente Venceslau – SP - CEP: 19400-000.

V). Coremetro - Endereço: Av. Gal. Ataliba Leonel, 768 - Santana CEP: 02033-000.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, mantidas em saquitel e de 05 (cinco) anos de vida útil mantidas em caixas lacradas, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de Contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei Federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §2º](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), com a comunicação a Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II, do caput do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do Contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do Contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES /MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º, do [Decreto Estadual n.º 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da [Lei Estadual n.º 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no observando-se o disposto no Decreto Estadual n.º 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**8.13. Sociedade** anônima: estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhadas das atas comprobatórias de seus administradores.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **Qualificação Técnica**

8.24. Título de Registro emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro em plena validade.

8.25. Declarações de exclusividade: como a única empresa fabricante e fornecedora, no país, dos produtos, objeto da contratação.

## Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.390.544,35

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.896.758,75 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1., deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

### 9.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS STE ITENS DA AQUISIÇÃO COM OS CÓDIGOS DA MUNICÍPIO NÃO LETAL PERMITIDA

SAP SP		TOTAL	R\$ 3.896.758,75
PRODUTO	R\$	UNID.	TOTAL
AM-403/P (II) 2023	38,45	35400	R\$ 1.361.130,00
GL-307 (II) 2023	447,71	1535	R\$ 687.234,85
GB-707 (II) 2023	399,75	1535	R\$ 613.616,25
AM-404 (II) 2023	240,51	3540	R\$ 851.405,40
AM-404/12E (II) 2023	240,51	1180	R\$ 283.801,80
GL-700 (II) 2023	642,39	155	R\$ 99.570,45

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 3801101.

II) Fonte de Recursos: 150010001.

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000.

IV) Elemento de Despesa: 339030.

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

DIRETOR DE SEGURANÇA



*Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 11:26:16.*